



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0013508-91.2017.8.16.0035

**MASSA FALIDA DE SOLUTEMP COMÉRCIO VAREJISTA DE  
VIDROS LTDA**, por sua administradora judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**. (“**Credibilitä Administrações Judiciais**” ou  
“**Administradora Judicial**”), nomeada Administradora Judicial no processo de  
falência supracitada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,  
dizer que tomou ciência da penhora no rosto dos autos do mov. 695.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

